



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LEILÃO N° 001/2017

“SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES, DURANTE OS EVENTOS DA FESTA DO ITAVERAVENSE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAVERAVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **dia 12 de junho de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça José da Costa Carvalho, nº 109, na cidade de ITAVERAVA/MG, realizará **Leilão** para a seleção de pessoas jurídicas interessada na utilização de espaço público para exploração e comercialização de bebidas e lanches, durante os eventos do ITAVERAVENSE, nos termos da lei 8.666/93.

As licitantes deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta(s) na No Setor de Licitações de ITAVERAVA-MG.

### SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

**Às 08 horas do dia 12/06/2017.**

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Leilão tem como objeto selecionar empresas do ramo do objeto licitado (Especializadas em Produção de Eventos), interessada na utilização de espaço Público para a exploração e comercialização de bebidas industrializadas, lanches e petiscos, (cervejas, refrigerantes, águas, drinks, caipirinhas, lanches, etc.). no evento do ITAVERAVENSE, descrição detalhada encontra-se no termo de referência “Anexo I e II” deste edital.

**1.2.** A empresa, selecionada e apta a contratar com o município terá direito a exploração dos espaços devidamente delimitados pela administração Municipal.

#### 2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do Leilão os licitantes que atenderem todas as exigências constantes neste edital e que se apresentem na data e horários aprazados, descritos no preâmbulo.

**2.2.** Para fins de participação no Leilão, a licitante poderá fazer-se representar por seu sócio, diretor, administrador ou pessoa com poderes bastantes (procuração pública ou particular com firma reconhecida), respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, apresentando, na oportunidade, cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social.

**2.3.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**2.4.** Será vedada a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Direta ou indiretamente empresa (s) que tenha (m) sócio (s) ou empregado (s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de ITAVERAVA - MG.

**2.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor nomeado por portaria, denominado Leiloeiro, designado(s) para esse fim, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) verificar a habilitação dos proponentes;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- e) conduzir os procedimentos relativos ao sorteio público, em caso de empate entre as empresas;
- f) declarar o vencedor;
- g) elaborar a ata de sessão;
- h) encaminhar o processo à autoridade superior para homologação;



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, ficando a interessada responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

2.7. Para correta elaboração da proposta, deverá a empresa atender todas as exigências do presente edital e seus anexos.

2.8. Não serão consideradas propostas de vantagens não previstas neste edital.

## 3. PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

3.1. A licitante selecionada poderá comercializar bebidas industrializadas, lanches e petiscos (cervejas, refrigerantes, águas, drinks, caipirinhas, lanches, etc. bem como explorar toda a área da festa).

3.2. A comercialização dos produtos será das 9:00hrs da manhã do dia 15/06 até o término do evento 18/08. Não serão cobradas taxas extras para o comerciante.

## 4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS

4.1. O critério de seleção da licitante vencedora dar-se-á pelo maior valor da oferta, segue abaixo o valor mínimo exigido para fins de exploração da praça de alimentação, podendo as interessadas formularem suas propostas, vencendo aquela que oferecer a maior valor.

4.2. Propostas individuais por eventos:

4.2.1. FESTA DO ITAVERAVENSE:

Item	Espaço	Quantidade	Descrição	Valor mínimo para a oferta
1	1	1	<p>Praça de Alimentação e área de festa, com as seguintes especificações.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 22 tendas 3x3.</li><li>• Cada Tenda Deverá Possuir sua própria Lixeira;</li><li>• Cada Tenda deverá possuir iluminação de cabo PP embutida em magueiras anti-chamas, e sem extensões adicionais (Famoso Puxadinho);</li><li>• colocadas uma ao lado da outra, em duas fileiras paralelas nas laterais do campo, conforme descrição abaixo e croqui anexo ao edital.</li><li>• Barracas que utilizarem GLP, deverão possuir suas mangueiras metalizadas, (Proibida a Mangueira Transparente).</li><li>• Tendas Próprias ou Food Truck, poderão ser aceitos, desde que aprovados pela Secretaria de Cultura;</li></ul> <p>O Licitante deverá fornecer toda a infraestrutura necessária e seguir o padrão de montagem e produtos compatíveis com o evento, sendo formado por tendas piramidais ou chapéus de bruxa sendo desde que todas sejam do mesmo modelo, na cor branca não sendo aceitas em hipótese alguma tendas montadas com lonas de cores e modelos variados, com bambus e outros correlatos que não sigam o padrão montado, após a montagem, a comercialização de bebidas, lanches e petiscos, serão livres após as 9:00hrs da manhã do primeiro dia de festa até o término do evento. Não serão cobradas taxas extras para o comerciante.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A praça de alimentação, terá o seu tamanho delimitado ao numero de tendas, totalizando 22 tendas 3x3, conforme disposição do croqui anexo, <b>SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS PARA MENORES E NÃO COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM</b></li></ul>	R\$ 18.000,00



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p><b>RECIPIENTES CORTANTES E/OU PERFURANTES, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 485/2004.</b> As barracas deverão seguir a seguinte formação,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 8 barracas com alimentação, sendo: Food Truck, (Estrutura Própria),</li><li>• 2 Cervejas Artesanais;</li><li>• 1 barraca de doces variados,</li><li>• 2 barracas para livres para atender as demandas do evento,</li><li>• 9 pontos livres , (A critério do Arrematante)</li><li>• 8 ambulantes : sendo, 2 pontos de brinquedos variados e de pequeno porte; 1 carrinho de pipoca (não é fixo); 1 carrinho batata frita (não é fixo); 1 algodão doce (não é fixo); 1 de acessórios(boné, touca etc) 2 balões (não é fixo);</li></ul> <p>Venda somente nas dependências do local da festa, <b>SENDO PROIBIDA A VENDA AMBULANTEEM TORNO DO CASARÃO E IGREJA.</b></p> <p><b>Na utilização do espaço do parque (400m2), deverão conter as seguintes atrações;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 camas elásticas;</li><li>• 1 piscina de bolinha;</li><li>• 1 tobogã inflável;</li><li>• 1 castelo inflável;</li><li>• 1 Touro mecânico;</li><li>• Restante dos brinquedos livres para escolha do produtor.</li></ul> <p>Todas as Barracas de Alimentação e Bebidas serão submetidas a inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, somente podendo comercializar produtos após a sua aprovação.</p>	
--	--	--	--

4.4. A Licitante vencedora deverá depositar os valores da seguinte forma: os valores deverão ser pagos antes da liberação do alvará no dia 12/06/2017.

4.5. Na eventualidade do não comparecimento de interessados no dia do Leilão, a Administração poderá aceitar proposta com o valor mínimo, desde que sejam cumpridas as exigências de habilitação e proposta, e constado em ata para posteriormente aprovação da autoridade superior.

## 5. DO CREDECIMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Para fins de credenciamento a interessada deverá enviar um representante munido de documentos que o credencie à participação:

- **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**
  1. Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
  2. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
- **Em caso de Representante que não seja proprietário:**
  1. Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa específico modelo **Anexo III ( Com firma reconhecida em Cartório).**
  2. Cópia do Contrato Social e Última Alteração, ou documento equivalente;
  3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação neste Leilão a interessada deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 1, o que segue:

6.1.1. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

6.1.1.1 – **Regularidade Fiscal:**

6.1.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—**CNPJ**;

6.1.1.3 - **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.1.4 – Certidão conjunta de regularidade da **receita federal, tributos federais**, dívida ativa da união e INSS.

6.1.1.5 - Certidão de regularidade para com a **fazenda estadual**.

6.1.1.6 - Certidão de regularidade para com a **fazenda municipal**, sede da licitante.

6.1.1.7 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

6.1.1.8 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

**OBS:** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.2 – **Regularidade Jurídica:**

6.2.1 - Cópia de CPF e identidade do Sócio Proprietário representante da Empresa.

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.5 – Certificado MEI

6.3.1 – **Qualificação Econômica Financeira:**

6.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

6.4.1 – **Qualificação Técnica e Outras:-**

6.4.1 - Declaração de cumprimento do art. 27 inciso v da lei federal 8.666/93 (não emprega menor).

O Envelope N° 01, contendo todos os documentos exigidos no item 6 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**

**LEILÃO N.º001/2017**

**PROPONENTE (Razão Social da empresa, endereço, e-mail e telefone para contato)**

## 7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas quando solicitadas e devidamente preenchidas.

7.1.1. A empresa deverá apresentar proposta para os itens em que tenha interesse.



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.2.** Regras obrigatórias no preenchimento da proposta, modelo disponível no anexo II:

- a) deve fazer menção ao número do Leilão;
- b) deve fazer menção a cota de interesse;
- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita.

**7.2.** O Envelope nº 02 deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA**

**LEILÃO N.º001/2017**

**PROPONENTE (Razão Social da empresa, endereço, e-mail e telefone para contato)**

## 8. DO PROCEDIMENTO DE SESSÃO E DO JULGAMENTO

**8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento **da Documentação de Habilitação e apresentação das propostas**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

**8.2.** Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Leiloeiro, sob pena de exclusão:

**8.2.1.** Documentação relativa ao credenciamento, conforme descrito no item 05 deste edital.

**8.2.2.** Envelope, opaco e fechado, com a indicação do conteúdo, conforme descrito no item 06 deste Edital.

**8.3.** Declarada aberta a sessão pelo Leiloeiro, não mais serão admitidos novas interessadas.

**8.4.** O Leiloeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a habilitação e fará uma análise de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e exigências constantes deste ato convocatório.

**8.5.** Encerrada a fase de habilitação passar-se-á a fase de apresentação das propostas, sendo solicitado que as empresas apresentem suas propostas, passando assim para a fase de lances sucessivos entre as empresas habilitadas, até que se apura o maior valor ofertado para a cessão do espaço e comercialização dos produtos na área da festa do itaveravense.

**8.6.** As Propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

**8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital**, a(s) interessada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s).

**8.8.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Leiloeiro e demais presentes.

**8.9.** O Leiloeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase do Leilão e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93.

A recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Cessão, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Termo, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CEDENTE:

9.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no termo de cessão;

9.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA.

9.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

9.2.1- recusa em assinar o termo de cessão ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de Cessão;

9.3.2- recusa para prestar os serviços, multa de 10 (dez por cento) do valor total e ressarcimento de todas as despesas que acontecerem por falta das Tendões e Barracas;

9.3.3- Caso a prestação do serviço licitado esteja em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de cessão.

9.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Leilão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**10.3.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações e assinar atas os representantes credenciados, o Leiloeiro e a equipe de apoio.

**10.4.** A interessada ou seu representante legal fica responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase do Leilão.

**10.5.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da interessada, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**10.6.** As normas que disciplinam este Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.7.** As informações inerentes a este Leilão poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de ITAVERAVA, ou pelo E-mail: [licitacao@itaverava.mg.gov.br](mailto:licitacao@itaverava.mg.gov.br)

**10.8.** Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.9.** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)**, **ANEXO II (DESCRIÇÃO DETALHADA POR EVENTO)** **ANEXO III( TERMO DE CREDENCIAMENTO)**, **ANEXO IV (PROPOSTA)**, **ANEXO V (CROQUIS)**, **ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE CESSÃO.**

ITAVERAVA-MG, 25 de maio de 2017.

José Flaviano Pinto  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

**a) Justificativa da Necessidade de abertura de licitação:** Considerando que as Festividades do ITAVERAVENSE é uma das mais expressivas festas de ITAVERAVA, realizada há mais de 10 anos ininterruptamente; Considerando que os eventos mobilizam a grande maioria da população local, com participação também da população regional e ITAVERAVENSEs ausentes; Considerando que os eventos visam preservar, promover e difundir os valores culturais e sociais e de cidadania, agregando conhecimento, crescimento, mudança e consciência artística, gratuitamente a população de ITAVERAVA e região, cujo movimento tem crescido a cada edição, o que também possibilita fomentar o turismo em nosso Município, propagando uma imagem positiva da cidade; Os eventos na cidade de ITAVERAVA, tornaram-se nos últimos anos uma atração de recreação importante para a população do município, tendo havido aumento de público, conseqüente aumento de custos, os quais fez com que a Secretaria de Cultura, buscasse fontes de recursos suplementares para amenizar os custos suportados pela municipalidade, por está razão solicitamos a abertura de leilão para seleção de interessados a utilizar espaço Público para a exploração e comercialização de bebidas industrializadas, lanches e petiscos (cervejas, refrigerantes, águas, drinks, caipirinhas, lanches, etc.). nas festividades do ITAVERAVENSE, Sede da Cidade.

**b) Caracterização do Objeto e Descrição Técnica do Objeto:** solicitamos a abertura de leilão para seleção de interessados a utilizar espaço Público para a exploração e comercialização de bebidas industrializadas, lanches e petiscos (cervejas, refrigerantes, águas, drinks, caipirinhas, lanches, etc.). nas festividades do ITAVERAVENSE. Cedência/locação de espaços para a exploração e comercialização de bebidas industrializadas, lanches e petiscos (cervejas, refrigerantes, águas, drinks, caipirinhas, lanches, etc.), A distribuição dos produtos entre as tendas deverão observar as identificações correspondentes conforme croqui anexo.

### **c) Definição e Descrição Técnica do Objeto:**

Praça de Alimentação e área de festa, com as seguintes especificações.

- 22 tendas 3x3.
- Cada Tenda Deverá Possuir sua própria Lixeira;
- Cada Tenda deverá possuir iluminação de cabo PP embutida em magueiras anti-chamas, e sem extensões adicionais (Famoso Puxadinho);
- colocadas uma ao lado da outra, em duas fileiras paralelas nas laterais do campo, conforme descrição abaixo e croqui anexo ao edital.
- Barracas que utilizarem GLP, deverão possuir suas mangueiras metalizadas, (Proibida a Mangueira Transparente).
- Tendias Próprias ou Food Truck, poderão ser aceitos, desde que aprovados pela Secretaria de Cultura;

O Licitante deverá fornecer toda a infraestrutura necessária e seguir o padrão de montagem e produtos compatíveis com o evento, sendo formado por tendas piramidais ou chapéus de bruxa sendo desde que todas sejam do mesmo modelo, na cor branca não sendo aceitas em hipótese alguma tendas montadas com lonas de cores e modelos variados, com bambus e outros correlatos que não sigam o padrão montado, após a montagem, a comercialização de bebidas, lanches e petiscos, serão livres após as 9:00hrs da manhã do primeiro dia de festa até o término do evento. Não serão cobradas taxas extras para o comerciante.

- A praça de alimentação, terá o seu tamanho delimitado ao numero de tendas, totalizando 22 tendas 3x3, conforme disposição do croqui anexo, **SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS PARA MENORES E NÃO COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES CORTANTES E/OU PERFURANTES, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 485/2004.** As barracas deverão seguir a seguinte formação,
- 8 barracas com alimentação, sendo:  
Food Truck, (Estrutura Própria),
- 2 Cervejas Artesanais;
- 1 barraca de doces variados,
- 2 barracas para livres para atender as demandas do evento,
- 9 pontos livres , (A critério do Arrematante)
- 8 ambulantes : sendo,  
2 pontos de brinquedos variados e de pequeno porte;  
1 carrinho de pipoca (não é fixo);  
1 carrinho batata frita (não é fixo);  
1 algodão doce (não é fixo);  
1 de acessórios(boné, touca etc)  
2 balões (não é fixo);

Venda somente nas dependências do local da festa, **SENDO PROIBIDA A VENDA AMBULANTEEM TORNO DO CASARÃO E IGREJA.**



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Na utilização do espaço do parque (400m2), deverão conter as seguintes atrações;**

- 2 camas elásticas;
- 1 piscina de bolinha;
- 1 tobogã inflável;
- 1 castelo inflável;
- 1 Touro mecânico;
- Restante dos brinquedos livres para escolha do produtor.

Todas as Barracas de Alimentação e Bebidas serão submetidas a inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, somente podendo comercializar produtos após a sua aprovação.

**d) Orçamento:** Conforme levantamento de Preços

**e) Definição de estratégia e Prazo de Execução:** A montagem se dará até o dia 15 de junho e só após a emissão de alvará municipal e sanitário junto com a fiscalização do Município, será permitido o comércio de produtos, sua comercialização acontecerá até o dia 15 de junho de 2017, as 08:00 da manhã.

**f) Garantia de reserva Orçamentária, com Indicação das Respectivas Rubricas:** (Não haverá custos ao Município).

**g) Cronograma financeiro de Desembolso:**

Os pagamentos serão realizados até no máximo o dia 12 de junho de 2017.

**h) Valor Estimado:** Considerando que as Festividades do ITAVERAVENSE é uma das mais expressivas festas de ITAVERAVA, realizada há mais de 10 anos ininterruptamente;

Considerando que os eventos mobilizam a grande maioria da população local, com participação também da população regional e ITAVERAVENSEs ausentes;

Considerando que a área a ser reservada para os shows é fechada e exclusiva da Prefeitura Municipal;

Considerando que os produtos comercializados são de exclusividade da empresa vencedora;

Considerando a qualidade dos Shows propostos e garantia de público em todos os dias da festa.

Estima-se que a praça de Alimentação se iniciará no leilão com o valor Mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

---

Tatiana Rezende de Matos  
Secretaria de Cultura





# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

# EVENTO FESTIVIDADES DO ITAVERAVENSE

## DESCRIÇÃO

No ano de 2017 a Prefeitura Municipal de ITAVERAVA está propondo as vendas de espaços nos eventos para empresas interessadas, para as festividades do ITAVERAVENSE.

Resgatando a cultura dos tempos áureos das festividades de ITAVERAVA, a administração pública vem trabalhando em conjunto com as comunidades. Tendo como objetivo proporcionar lazer e entretenimento para a população, As festividades do ITAVERAVENSE que acontece na Sede, nos dias 15 a 18 de junho de 2017. Segundo informações, o evento reuni aproximadamente 4 mil pessoas por noite.

Especificações:

Praça de Alimentação e área de festa, com as seguintes especificações.

- 22 tendas 3x3.
- Cada Tenda Deverá Possuir sua própria Lixeira;
- Cada Tenda deverá possuir iluminação de cabo PP embutida em magueiras anti-chamas, e sem extensões adicionais (Famoso Puxadinho);
- colocadas uma ao lado da outra, em duas fileiras paralelas nas laterais do campo, conforme descrição abaixo e croqui anexo ao edital.
- Barracas que utilizarem GLP, deverão possuir suas mangueiras metalizadas, (Proibida a Mangueira Transparente).
- Tendas Próprias ou Food Truck, poderão ser aceitos, desde que aprovados pela Secretaria de Cultura;

O Licitante deverá fornecer toda a infraestrutura necessária e seguir o padrão de montagem e produtos compatíveis com o evento, sendo formado por tendas piramidais ou chapéus de bruxa sendo desde que todas sejam do mesmo modelo, na cor branca não sendo aceitas em hipótese alguma tendas montadas com lonas de cores e modelos variados, com bambus e outros correlatos que não sigam o padrão montado, após a montagem, a comercialização de bebidas, lanches e petiscos, serão livres após as 9:00hrs da manhã do primeiro dia de festa até o término do evento. Não serão cobradas taxas extras para o comerciante.

- A praça de alimentação, terá o seu tamanho delimitado ao numero de tendas, totalizando 22 tendas 3x3, conforme disposição do croqui anexo, **SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS PARA MENORES E NÃO COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES CORTANTES E/OU PERFURANTES, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 485/2004.**
- As barracas deverão seguir a seguinte formação,
- 8 barracas com alimentação, sendo:  
Food Truck, (Estrutura Própria),
- 2 Cervejas Artesanais;
- 1 barraca de doces variados,



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2 barracas para livres para atender as demandas do evento,
- 9 pontos livres , (A critério do Arrematante)
- 8 ambulantes : sendo,  
2 pontos de brinquedos variados e de pequeno porte;  
1 carrinho de pipoca (não é fixo);  
1 carrinho batata frita (não é fixo);  
1 algodão doce (não é fixo);  
1 de acessórios(boné, touca etc)  
2 balões (não é fixo);

Venda somente nas dependências do local da festa, **SENDO PROIBIDA A VENDA AMBULANTE EM TORNO DO CASARÃO E IGREJA.**

**Na utilização do espaço do parque (400m2), deverão conter as seguintes atrações;**

- 2 camas elásticas;
- 1 piscina de bolinha;
- 1 tobogã inflável;
- 1 castelo inflável;
- 1 Touro mecânico;
- Restante dos brinquedos livres para escolha do produtor.

Todas as Barracas de Alimentação e Bebidas serão submetidas a inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, somente podendo comercializar produtos após a sua aprovação.



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### TERMO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAVERAVA, podendo participar no presente processo licitatório (**LEILÃO Nº 001/2017**), apresentar a proposta, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### PROPOSTA

LEILÃO Nº 001/2017	
PROPONENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

**Item 01 - Festa do ITAVERAVENSE:**

### ESCOLHA DAS BARRACAS E TENDAS:

Item	Espaço	Quantidade	Descrição	Valor ofertado R\$
1	Espaço	1	<p>Praça de Alimentação e área de festa, com as seguintes especificações.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 22 tendas 3x3.</li><li>• Cada Tenda deverá Possuir sua própria Lixeira;</li><li>• Cada Tenda deverá possuir iluminação de cabo PP embutida em magueiras anti-chamas, e sem extensões adicionais (Famoso Puxadinho);</li><li>• colocadas uma ao lado da outra, em duas fileiras paralelas nas laterais do campo, conforme descrição abaixo e croqui anexo ao edital.</li><li>• Barracas que utilizarem GLP, deverão possuir suas mangueiras metalizadas, (Proibida a Mangueira Transparente).</li><li>• Tendões Próprios ou Food Truck, poderão ser aceitos, desde que aprovados pela Secretaria de Cultura;</li></ul> <p>O Licitante deverá fornecer toda a infraestrutura necessária e seguir o padrão de montagem e produtos compatíveis com o evento, sendo formado por tendas piramidais ou chapéus de bruxa sendo desde que todas sejam do mesmo modelo, na cor branca não sendo aceitas em hipótese alguma tendas montadas com lonas de cores e modelos variados, com bambus e outros correlatos que não sigam o padrão montado, após a montagem, a comercialização de bebidas, lanches e petiscos, serão livres após as 9:00hrs da manhã do primeiro dia de festa até o término do evento. Não serão cobradas taxas extras para o comerciante.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A praça de alimentação, terá o seu tamanho delimitado ao número de tendas, totalizando 22 tendas 3x3, conforme disposição do croqui anexo, <b>SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS PARA MENORES E NÃO COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES CORTANTES E/OU PERFURANTES, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 485/2004.</b> As barracas deverão seguir a seguinte formação,</li><li>• 8 barracas com alimentação, sendo: Food Truck, (Estrutura Própria),</li><li>• 2 Cervejas Artesanais;</li><li>• 1 barraca de doces variados,</li><li>• 2 barracas para livres para atender as</li></ul>	



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>demandas do evento,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 9 pontos livres , (A critério do Arrematante)</li><li>• 8 ambulantes : sendo, 2 pontos de brinquedos variados e de pequeno porte; 1 carrinho de pipoca (não é fixo); 1 carrinho batata frita (não é fixo); 1 algodão doce (não é fixo); 1 de acessórios(boné, touca etc) 2 balões (não é fixo);</li></ul> <p>Venda somente nas dependências do local da festa, <b>SENDO PROIBIDA A VENDA AMBULANTEEM TORNO DO CASARÃO E IGREJA.</b></p> <p><b>Na utilização do espaço do parque (400m2), deverão conter as seguintes atrações;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 camas elásticas;</li><li>• 1 piscina de bolinha;</li><li>• 1 tobogã inflável;</li><li>• 1 castelo inflável;</li><li>• 1 Touro mecânico;</li><li>• Restante dos brinquedos livres para escolha do produtor.</li></ul> <p>Todas as Barracas de Alimentação e Bebidas serão submetidas a inspeção da Vigilância Sanitária Municipal, somente podendo comercializar produtos após a sua aprovação.</p>	
--	--	--	--

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor acima a título de exploração e comercialização em espaço público de bebidas, lanches e petiscos e demais. A comercialização dos produtos será das 9h da manhã do dia 15 de junho até o término do evento. A licitante vencedora deverá depositar os valores até o dia 12 de junho de 2017, em conta bancária fornecida pela Prefeitura Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E LANCHES, DURANTE OS EVENTOS DA FESTA DO ITAVERAVENSE 2017 EM FAVOR DA XXXXXXXXXXXX.

A \_\_\_\_\_, CNPJ; \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal. \_\_\_\_\_, e de outro lado (NOME, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, ETC), doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, tendo em vista o que consta do processo \_\_\_\_\_, mediante as seguintes condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de espaços públicos pertencente(s) à **CEDENTE** e descrito(s) no **Anexo I**, em favor da **CESSIONÁRIA**, que ficará(ao) alocados \_\_\_\_\_, pelo prazo de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura.

- 1.1. O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, \_\_\_\_\_ dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela **CEDENTE**.
- 1.2. A **CEDENTE**, a qualquer momento, poderá revogar a presente **Cessão de Uso**, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ao) ser devolvido(s) imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

2.1 – Seguir Fielmente a disposição de Montagens e Especificações constantes no Projeto Básico, parte integrante deste Termo de Cessão, inclusive **PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS PARA MENORES E NÃO COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES CORTANTES E/OU PERFURANTES DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 485/2004**.

2.2 – Após montagem e aprovação através de fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal, Colocar o Alvará de Funcionamento e o Sanitário a vista do Público, Somente depois de cumpridas estas etapas será liberada a comercialização nas Barracas, após as 09h do dia 15 de junho de 2017.

2.1. Zelar pela integridade do(s) espaços utilizados, conservando-o(s) em perfeito estado;



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. Devolver o estado, objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

2.3. Encaminhar inventário do(s) bem(ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Administração da **CEDENTE**.

2.4. Permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns).

2.5. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

2.6. Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso.

2.7. As demais penalidades estão inseridas pelo ato convocatório, que faz parte integrante deste Termo de Cessão.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A(O) reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela **CEDENTE**, sem qualquer ônus para as partes.

## CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete MG, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Cessão de Uso** de Bem(ns) em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

ITAVERAVA  
Em,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

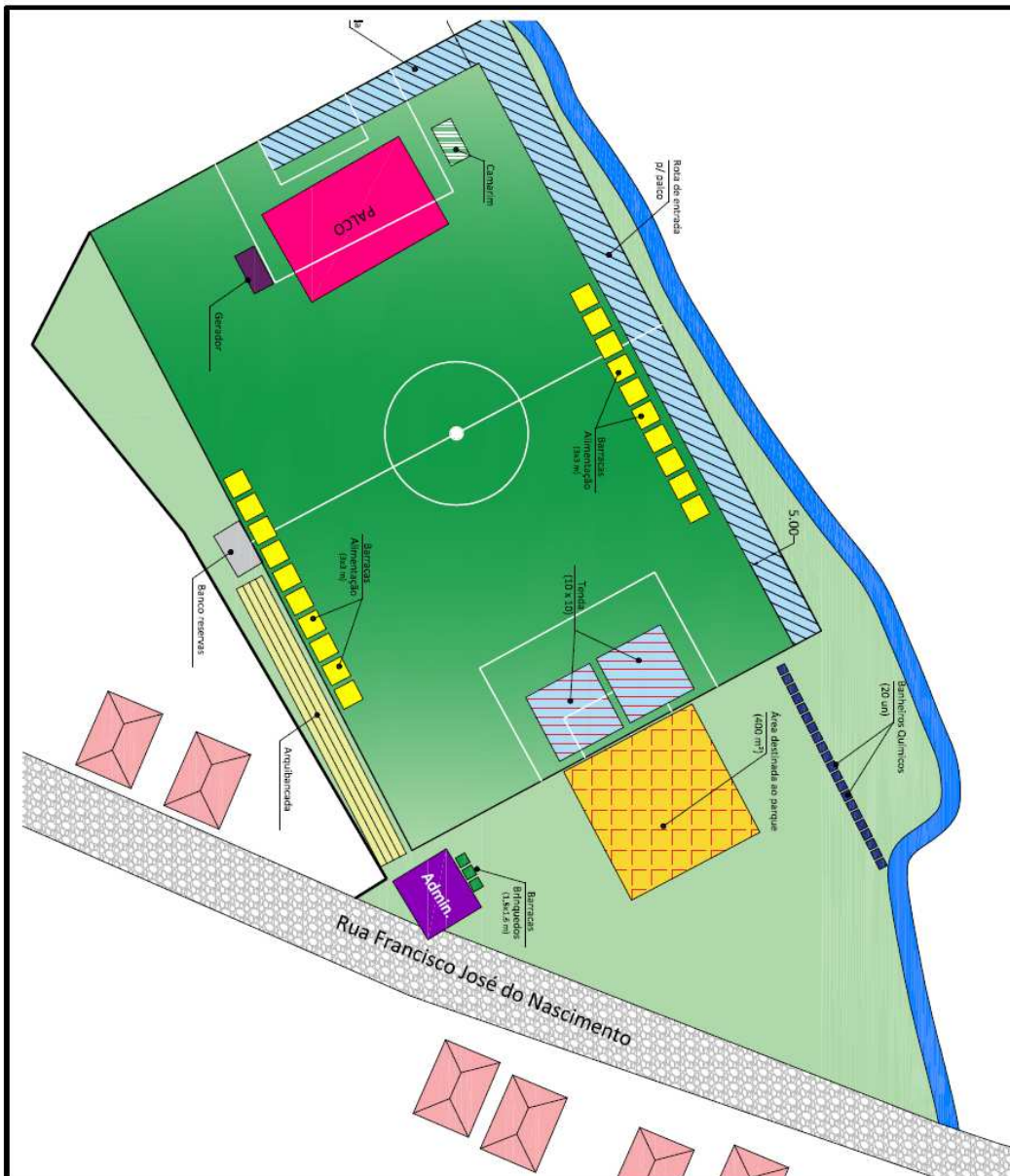
1.

2.



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



FESTA DA CIDADE - 2017  
 ITAVERAVA - MG

## DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS E ELEMENTOS DE APOIO

### LEGENDA

	Barracas - 3 x 3 metros -- 20 unidades
	Banheiros químicos -- 20 unidades
	Tenda - Lote (10 x 10) metros- 2 unidades
	Área reservada ao parque de diversões
	Palco de shows (XXX x XXX metros)
	Barracas - 1,5 x 1,5 metros -- 3 unidades

R.T.:  
 Luiz Eduardo Guerson Ferreira  
 ENG. CIVIL CREA-MG-66717/D